

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DE ASSEGURAÇÃO LIMITADA SOBRE A ESTRUTURA, SISTEMAS E PROCEDIMENTOS DA ÁREA DE OUVIDORIA

Aos Administradores e Acionistas da
MUNDINVEST S.A. – CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
Belo Horizonte – MG

Revisamos a estrutura, os sistemas e os procedimentos definidos para a Área de Ouvidoria da Mundinvest S.A. - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários, de acordo com os critérios definidos para atendimento das exigências da Resolução nº. 4.860/20, do Conselho Monetário Nacional, e normas complementares e, portanto, elaborados com base nas referidas normas. Essa revisão foi realizada com base nas informações correspondentes ao semestre findo em 31 de dezembro de 2023. A responsabilidade pela estrutura, sistemas e procedimentos de Ouvidoria é da Administração da Corretora. Nossa responsabilidade é a de emitir relatório sobre a adequação da estrutura, sistemas e procedimentos de acordo com as normas sobre o assunto.

2. Nosso exame foi conduzido de acordo com o Comunicado Técnico nº 2/2008 do Ibracon - Instituto de Auditoria Independente do Brasil, que estabelece os procedimentos a serem aplicados em serviços dessa natureza. Esses procedimentos compreenderam, principalmente: (i) a obtenção do entendimento dos controles internos implementados pela Administração para o cumprimento regular de suas obrigações; e (ii) a averiguação dos critérios adotados junto aos responsáveis pela Ouvidoria. Dessa forma, os procedimentos aplicados acima foram considerados suficientes para permitir um nível de segurança limitada e, por conseguinte, não contemplam aqueles requeridos para fornecer segurança razoável.

3. Com base em nossos procedimentos de revisão, não temos conhecimento de nenhum fato relevante que nos levasse a acreditar que a estrutura, os sistemas e os procedimentos referidos no tópico primeiro não sejam adequados em relação aos critérios estabelecidos na legislação específica.

4. Este relatório destina-se exclusivamente a uso e informação da Administração da Corretora, não podendo ser utilizado por outras partes que não tenham familiaridade com os objetivos do presente trabalho e com os procedimentos de asseguaração aplicados para atingir tais objetivos, cabendo observar que a avaliação histórica da eficácia dos controles internos relacionados com a Ouvidoria não é relevante para períodos futuros, devido ao risco desses controles se tornarem insuficientes, em decorrência de mudança de condições ou da eventual diminuição do grau de cumprimento das diretrizes e procedimentos.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

FERNANDO MOTTA AUDITORES

CRCMG-12.557 | CVM-12.815

IVO DE ALMEIDA

MOTTA:24967327672

Assinado de forma digital por IVO
DE ALMEIDA MOTTA:24967327672
Dados: 2024.01.29 15:49:11 -03'00'

Ivo de Almeida Motta

Contador CRCMG - 38.018

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DE ASSEGURAÇÃO LIMITADA SOBRE A
ESTRUTURA, SISTEMAS E PROCEDIMENTOS DA ÁREA DE OUVIDORIA.**

Aos Quotistas e Diretores da

MUNDINVEST S/A – CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS.

Revisamos a estrutura, os sistemas e os procedimentos definidos para a área de ouvidoria da **MUNDINVEST S/A – CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS**, de acordo com os critérios definidos para atendimento das exigências da Resolução nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, do Conselho Monetário Nacional e ao Inciso II do art. 9º ao art. 12 da Resolução CVM nº 43, de 17 de agosto de 2021, do Conselho Monetário Nacional e normas complementares e, portanto, elaborados com base nas referidas normas. Essa revisão foi realizada com base nas informações correspondentes ao semestre findo em 31 de dezembro de 2023. A responsabilidade pela estrutura, sistemas e procedimentos de ouvidoria é da administração da **MUNDINVEST S/A – CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS**. Nossa responsabilidade é a de emitir relatórios sobre a adequação de tais estruturas, sistemas e procedimentos de acordo com as normas sobre o assunto.

1. Nossa revisão foi conduzida de acordo com o citado Comunicado Técnico Nº 2/2008, que estabelece os procedimentos a serem aplicados em serviços dessa natureza. Esses procedimentos compreenderam, principalmente (i) a obtenção do entendimento dos controles internos implementados pela administração para o cumprimento regular de suas obrigações; e (ii) a averiguação dos critérios adotados junto aos responsáveis pela ouvidoria e procedimentos descritos no Anexo II do referido Comunicado Técnico nº 2/2008. Dessa forma, os procedimentos aplicados acima foram considerados suficientes para permitir um nível de segurança limitada e, por conseguinte, não contemplam aqueles requeridos para fornecer segurança razoável.
2. Com base nos critérios mínimos e procedimentos de revisão, não temos conhecimento de nenhum fato relevante que nos levasse a acreditar que a estrutura, os sistemas e os procedimentos referidos no item 1 não sejam adequados em relação aos critérios estabelecidos nesse relatório.
3. O presente relatório destina-se exclusivamente a uso e informação da administração da **MUNDINVEST S/A – CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS** não sendo destinado ao uso, nem podendo ser utilizado por outras partes que não tenham familiaridade com os objetivos desse trabalho, cabendo observar que a avaliação histórica da eficácia dos controles internos relacionados com atividades de ouvidoria não é relevante para períodos futuros, devido ao risco dos controles internos se tornarem insuficientes, em decorrência de mudança de condições ou da eventual diminuição do grau de cumprimento das diretrizes e procedimentos.

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2024



VAZ & MAIA AUDITORES INDEPENDENTES
CRCMG 503

ANTONIO HILARIO MAIA
CONTADOR CRCMG 039.822

RELATÓRIO DE OUVIDORIA REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2023

A Ouvidoria da Mundinvest S/A – CCVM, criada para atender às dúvidas ou reclamações de seus clientes, pode ser acionada por meio do telefone 0800 037 8414 ou pelo e-mail ouvidoria@mundinvest.com.br.

O número do telefone da Ouvidoria consta no site da Corretora (www.mundinvest.com.br), bem como em todos os impressos disponibilizados aos seus clientes.

Durante o período de 01/07/2023 a 31/12/2023 não foi detectado pela Ouvidoria nenhum registro de reclamação ou consulta advindas de clientes ou não clientes.

Independentemente de não ter sido acionada durante o período acima mencionado a Ouvidoria está apta a funcionar como canal de comunicação entre a Corretora e o público em geral, clientes ou não clientes, inclusive na mediação de conflitos porventura existentes.

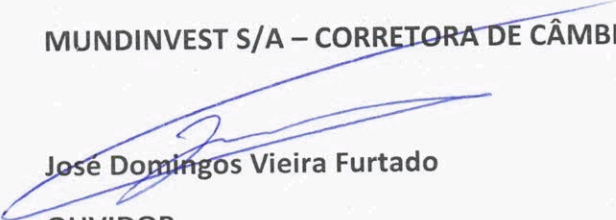
Em face da não utilização da estrutura de Ouvidoria criada pela Corretora não foi possível fazer uma avaliação da mesma, sendo que, por este motivo, não foi necessário efetivação de nenhuma medida corretiva por parte da Mundinvest.

Este Relatório também tem a função de atender ao que determina o Inciso II do art. 9º e ao art. 12 da Resolução CVM nº 43, de 17 de agosto de 2021.

O Relatório de Ouvidoria referente ao Segundo Semestre do ano de 2023 está disponível no site da Corretora, em sua página principal em Compliance – Relatório Ouvidoria – Segundo Semestre de 2023 em www.mundinvest.com.br.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2024.

MUNDINVEST S/A – CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS


José Domingos Vieira Furtado

OUVIDOR


Eduardo de Almeida Pinto

DIRETOR RESPONSÁVEL